LEI Nº 1.165, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal n.º 1.082, de 3 de dezembro de 2014, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída ao Anexo II da Lei Municipal n.º 1.082, de 3 de dezembro de 2014, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, a ação abaixo indicada:

Programa 0012 – DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Objetivo: Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo à melhorias na produção e comercialização.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Código	Tipo	Ação	Produto
1.128	Projeto	Pavimentação com Pedras Poliédricas na RM 309 – Osvaldo Giacóia	21 -Pavimentação de Vias

Ano	Valor	Meta
2015	258.570,00	1.500
Unidade de Medida	Metros Lineares	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

PUBLICADO
EM 18 / 12 / 2015 JORNAL Nº 1584
CADERNO — FLS 04
JORNAL PÉROLA DO NORTE

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL